

CONSIDERANDO a competência delegada pelo art. 2º, inciso XXIV, da Portaria GP n. 3, de 3 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a subdelegação consubstanciada no art. 2o, XI, da art. Portaria DG n. 2, de 3 janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução n. 99, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar as atribuições de oficial de justiça na condição ad hoc no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

CONSIDERANDO a indicação da Excelentíssima Juíza Titular da Vara do Trabalho de Januária no processo administrativo TRT/e-PAD/11990/2022,

RESOLVE:

Designar o servidor Sérgio Bispo Rodrigues para atuar como Oficial de Justiça ad hoc no Foro de Januária, no período de 2/5/2022 a 1º/5/2023, em razão do disposto no inciso VI, do art. 2º da Resolução n. 99, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

BIANCA KELLY CHAVES

Diretora de Gestão de Pessoas

PORTARIA DGP N. 282, DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA DGP N. 282, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, EM EXERCÍCIO, no uso da competência delegada pelo art. 2º, incisos I e II, da Portaria DG N. 2/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei n. 8.112/1990; e

CONSIDERANDO o que consta no processo TRT/ePAD/36735/2021;

RESOLVE:

Remover, a pedido, a servidora Kelen Maria de Oliveira Barros, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da 4ª Vara de Coronel Fabriciano para a Secretaria de Apoio Judiciário, a partir de 23 de maio de 2022.

RAQUEL POLASTRI GOMES FERREIRA

Diretora de Gestão de Pessoas, em exercício

Secretaria da Sexta Turma

Portaria

Portaria

Portaria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA 01/2022

Regula a apresentação de memoriais e despachos junto ao Gabinete 3, do Tribunal Regional do Trabalho da 3a . Região.

Considerando que todos os processos em trâmite no Gabinete 3 estão sob a forma eletrônica - PJe - (o que confere aos jurisdicionados agilidade dos julgamentos - com menor dispêndio, ausência da utilização de papel, impressões, recursos humanos na circulação dos processos, dentre outros -), e em respeito aos princípios da economia e celeridade processual;

Considerando não ser necessária, no momento atual, a entrega física de memoriais no gabinete pelas próprias partes e por seus procuradores, ou mesmo a remessa via postal;

Considerando o elevado número de recursos diariamente distribuídos, além daqueles em andamento;

Considerando a possibilidade de sustentação oral, conforme disciplina o Regimento Interno deste Egrégio Regional;

Considerando a necessidade de regulamentar a apresentação e despacho de memoriais em relação aos processos a serem apreciados e julgados, seja como Relator, 2º e 3º votante, a fim de conferir às partes equidade e acesso a ampla defesa;

DETERMINO:

Artigo 1º - Seja respeitado o prazo de até 04 (dias) dias úteis antes da data estabelecida para a Sessão de Julgamento, para apresentação dos memoriais e despachos.

Artigo 2º - Os memoriais de processos submetidos a apreciação deste Desembargador, seja como Relator, 2º ou 3º votante, deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço eletrônico do gabinete (gab3@trt3.jus.br), sem prejuízo de despacho dos mesmos, se assim entenderem os Ilustres causídicos.

Parágrafo Único. Se for mencionado no e-mail o intento de despacho com este Desembargador, o(a) Servidor(a) Responsável passará as diretrizes de como aquele será efetivado, o que ocorrerá, preferencialmente, por meio virtual.

Artigo 3º - O não atendimento ao estipulado nos artigos 1º e 2º fará decair a possibilidade de despacho, virtual ou pessoalmente, do processo incluído em pauta para julgamento.

Artigo 4º - Será concedido o prazo improrrogável de até 08 (oito) minutos para o despacho dos memoriais, seja virtual ou presencialmente.

Dê ciência desta portaria pelo DEJT, com ofício da mesma ao Exmo. Desembargador Presidente deste Tribunal.

Publique-se.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022.

ANEMAR PEREIRA AMARAL

Desembargador do Trabalho

1ª Vara do Trabalho de João Monlevade

Portaria

Portaria

PORTARIA 1ª VTJMDE N. 1, DE 19 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA 1ª VTJMDE N. 1, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Estabelece procedimentos para realização da Autoinspeção na 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade/MG, nos termos Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 13, de 18 dezembro de 2020.

Estabelece procedimentos para realização da Autoinspeção na 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade/MG, nos termos Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 13, de 18 dezembro de 2020.

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 13, de 18 dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento Conjunto n. 1, de 10 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações do Ofício Conjunto GCR/GVCR N. 5/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para realização da Autoinspeção na 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade/MG, nos termos Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 13, de 18 dezembro de 2020.

Art. 2º A Autoinspeção na 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade será realizada no dia 31 de maio de 2022, com início às 09:00 horas.

Art. 3º A secretaria da Vara deverá encaminhar cópia desta Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público do Trabalho e à Corregedoria.

Art. 4º Caberá ao secretário da Vara cumprir e fazer cumprir a presente portaria, que deverá ser publicada no DEJT.

João Monlevade, 19 de maio de 2022.

THAISA SOUSA SANTANA SCHNEIDER
Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade

Anexos

Anexo 1: [Download](#)